



PROTOCOLO N.º 12/2021

Entre:

MUNICÍPIO DE VELAS, Pessoa Coletiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de São João, Vila das Velas, Freguesia e Concelho de Velas, e aqui representado pelo seu Presidente, Luís Virgílio de Sousa Silveira na qualidade de **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

FREGUESIA DA URZELINA, Pessoa Coletiva n.º 512 074 640, com sede na Presa da Calçada, Freguesia da Urzelina, Concelho de Velas, aqui representada pelo seu Presidente de Junta, Jorge Manuel Cândido da Silveira, na qualidade de **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Celebram o presente PROTOCOLO FINANCEIRO E DE COOPERAÇÃO, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas e aprovadas pela Câmara Municipal de Velas, doravante designada por CMV;

CLÁUSULA 1ª **(Objeto)**

O presente protocolo tem como objeto a atribuição de apoio financeiro à Freguesia da Urzelina no âmbito da concretização da Empreitada de Requalificação do Poço de Baixa Mar e Centro de Exposição Rural, Freguesia da Urzelina, Concelho de Velas, a candidatar ao PRORURAL+.

CLÁUSULA 2ª **(Âmbito)**

O apoio financeiro a conceder destina-se a um apoio às despesas associadas à concretização da Empreitada acima mencionada.

CLÁUSULA 3ª **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Constituem obrigações do **Primeiro Outorgante**:

1. Pagar em três tranches no valor de 66.000,00€ (sessenta e seis mil euros), conforme autos de medição da fiscalização e consequente faturação do Empreiteiro;
2. Assegurar a comparticipação financeira da sua responsabilidade.



CLÁUSULA 4ª (Obrigações da Segunda Outorgante)

Constituem obrigações da **Segunda Outorgante**:

1. Proceder à concretização da Empreitada referida na cláusula 1ª;
2. Apresentar uma candidatura da referida Empreitada ao programa PRORURAL+.
3. Fornecer ao **Primeiro Outorgante** toda a informação necessária à fiscalização da execução do presente protocolo;
4. Ressarcir o **Primeiro Outorgante** do valor total mencionado na cláusula 3.ª, em caso de aprovação da candidatura ao PRORURAL+, no prazo máximo de 30 dias após aprovação e receber os valores da mesma Entidade, com base nas tranches efetuadas à **Segunda Outorgante**;
5. Enviar ao **Primeiro Outorgante**, por solicitação deste, todo o material informativo sobre as ações desenvolvidas;
6. Publicitar, de modo adequado, que as ações realizadas no âmbito do presente protocolo são comparticipadas por fundos comunitários e pelo **Primeiro Outorgante**.

CLÁUSULA 5ª (Vigência)

O presente protocolo vigorará pelo período de 1 ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, tendo por base a eventual aprovação do Projeto pelo PRORURAL+, dando cumprimento ao n. º4 da cláusula 4ª.

CLÁUSULA 6ª (Incumprimento)

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas anteriores confere ao **Primeiro Outorgante** o direito de resolver o presente Protocolo.

CLÁUSULA 7ª (Resolução)

O **Segundo Outorgante** reconhece ao **Primeiro Outorgante** o direito de denunciar o protocolo, por escrito sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou se o interesse público assim o exigir.



CLÁUSULA 8ª
(Responsabilidade civil e litígios)

Qualquer litígio entre as partes emergentes da aplicação deste protocolo será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Foro do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores – Juízo de Competência Genérica de Velas.

CLÁUSULA 9ª
(Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Velas, 02 de Julho de 2021

FEITO e ASSINADO em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada parte com um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante

Luís Virgílio de Sousa da Silveira
(Presidente da Câmara Municipal de Velas)

Pela Segunda Outorgante

Jorge Manuel Cândido da Silveira
(Presidente da Junta de Freguesia da Urzelina)